



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 - 7000 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

**LEI nº 3.923, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO  
DA EMPRESA SPONCHIADO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica, Poder Executivo, com fundamento no artigo 13, inciso X da Lei Orgânica do Município, autorizado a adquirir da empresa SPONCHIADO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ.MF. Nº 89.422.529/0001-21, a área de 110.199,15 m<sup>2</sup> (cento e dez mil, cento e noventa e nove metros e quinze decímetros quadrados) correspondente aos seguintes imóveis:

a) Chácara nº 09 (Nove) da Rua Carlos Demoliner, com a área de 15.900,00 m<sup>2</sup> (quinze mil e novecentos metros quadrados), sem benfeitorias, sob transcrição nº 68.369, livro 3 "AQ" fls.59 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

b) Chácara nº 11 (Onze) da Rua Carlos Demoliner, com a área de 14.680,00 m<sup>2</sup> (quatorze mil seiscentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, sob transcrição nº 68.370, livro 3 "AQ" fls.59 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

c) Chácara nº 13 (Treze) da Rua Carlos Demoliner, com a área de 18.720,00 m<sup>2</sup> (dezoito mil setecentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, sob transcrição nº 68.372, livro 3 "AQ" fls.59 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

d) Chácara nº 15 (Quinze) da Rua Carlos Demoliner, com a área de 20.280,00 m<sup>2</sup> (vinte mil e duzentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, sob transcrição nº 68.373, livro 3 "AQ" fls.59 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

e) Chácara nº 17 (Dezessete) da Rua Carlos Demoliner, com a área de 18.820,00 m<sup>2</sup> (dezoito mil e oitocentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, sob transcrição nº 68.374, livro 3 "AQ" fls.59 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

f) Chácara nº 06 (seis) do Polígono Pinhalzinho, com a área de 18.000,00 m<sup>2</sup> (dezoito mil metros quadrados), sem benfeitorias, sob matrícula número 36.916, registro nº 02 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

g) Parte da Chacára nº 01 (um) do Polígono Pinhalzinho, Rua Zero Hora, com a área de 4.599,15 m<sup>2</sup> (quatro mil quinhentos e noventa e nove metros e quinze decímetros quadrados), sem benfeitorias, sob matrícula número 2.927, registro nº 02 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 - 7000 – Ramal 2004  
99700-000 Erechim – RS

Art. 2º - O preço a ser pago é de R\$ 9,50 (Nove reais e cinquenta centavos) por metro quadrado, perfazendo um total de R\$ 1.046.891,92 (Um milhão quarenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

(continuação da Lei nº. 3.923/2005)

Parágrafo único O pagamento será feito mediante o registro das escrituras públicas definitivas, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

Art.3º – A despesa decorrente da presente Lei será atendida com a seguinte Dotação Orçamentária: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO; 1236100482.048- Realização de Obras voltadas ao Ensino Fundamental; 4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Art.4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**  
Data supra.

**ELÍDIO SCARANTO**  
Secretário Municipal da Administração